

QUINTA | 15/01/2026
EDIÇÃO 1038
ANO 06



Prefeitura da Estância Turística de Tupã



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONY VIEIRA ROCHA, CPF: 77.388.*** em 15/01/2026 às 16:13:00. (CNPJ: 033.000).

Para conferir o original, acesse: <https://www.tupa.com.br/curadoria/0362f-9585-6567-440c-b2>





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito



GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 513, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

[Projeto de Lei Complementar nº 01|2026 Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A PREEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ A CONCEDER AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL - IFA, NOS TERMOS DO ART. 9º-D, DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, INCLUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.994, DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura da Estância Turística de Tupã a conceder Incentivo Financeiro Adicional - IFA aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, cujo montante corresponderá ao valor de recursos provenientes do Ministério da Saúde, como incentivo financeiro adicional, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 9º-D, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, incluído pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º O Incentivo Financeiro Adicional - IFA tratado nesse permissivo legal será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE), de acordo com critérios e parâmetros, de natureza técnica, administrativa e legal, estabelecidos na forma regulamentar, mediante decreto.

§ 1º O incentivo previsto neste artigo, conforme estabelecido na *Legislação Federal*, será concedido de maneira proporcional ao período de efetivo exercício, assim como à frequência e regularidade de cada servidor, referente ao ano de 2025, em relação às atividades de *Agente Comunitário de Saúde (ACS)* e de *Agente de Combate às Endemias (ACE)*, conforme definição contida na mencionada *Lei Federal nº 11.350/2006*.

§2º Decreto do Poder Executivo definirá o valor integral e os requisitos e parâmetros para cálculo da proporcionalidade do incentivo.

§3º Os valores remanescentes do Incentivo Financeiro Adicional- IFA, após o pagamento do incentivo previsto neste artigo, serão aplicados de acordo com as normas vigentes da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º Não haverá a incidência de encargos sociais sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional - IFA.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 DE JANEIRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.441, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

[Projeto de Lei nº 01|2026 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 200.000,00 DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA DA COMISSÃO DE SAÚDE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 8.110, de 15 de setembro de 2025, considerada a Proposta nº 36000698251202500 - Emenda 50410001 da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 - Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das



finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 DE JANEIRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI nº 5.442, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

[Projeto de Lei nº 02|2026 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 1.577.713,61 PARA SUBSIDIAR DESPESAS COM O FUNDEB MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2026, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PELA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito adicional especial de R\$ 1.577.713,61 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e treze reais e sessenta e um centavos) destinado a atender despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB Municipal no exercício de 2026, em função de complementação formalizada pelo Ministério de Estado da Educação, na modalidade Valor Anual Por Aluno - VAAR, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1203.2418.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 225.....R\$ 1.577.713,61

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal com a intervenção do Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação - FNDE, nos moldes da Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 DE JANEIRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 11.245, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 1.577.713,61 PARA SUBSIDIAR DESPESAS COM O FUNDEB MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2026, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PELA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.442, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito adicional especial de R\$ 1.577.713,61 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e treze reais e sessenta e um centavos) destinado a atender despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB Municipal no exercício de 2026, em função de complementação formalizada pelo Ministério de Estado da Educação, na modalidade Valor Anual Por Aluno - VAAR, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1203.2418.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental



3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 225.....R\$ 1.577.713,61

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal com a intervenção do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, nos moldes da Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 DE JANEIRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 11.246, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 200.000,00 DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA DA COMISSÃO DE SAÚDE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.441, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na

forma da Portaria GM/MS nº 8.110, de 15 de setembro de 2025, considerada a Proposta nº 36000698251202500 – Emenda 50410001 da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 DE JANEIRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

Outros Atos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

WALTER RODRIGO DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos municípios da AMNAP, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei federal 14.133/21, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a INEXIGIBILIDADE nº 01/2026, para locação de imóvel para sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos municípios da AMNAP, em favor do Locador Júlio Antônio Crepaldi, pelo valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais.

Adamantina/SP, 12 janeiro de 2026.

WALTER RODRIGO DA SILVA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São PauloPraça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**Portaria Nº 3/2026****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de
suas atribuições legais,****RESOLVE:**

Art. 1º Concede o pagamento da gratificação de função de confiança de **Diretor da Secretária Legislativa de Administração**, ao servidor **Diego Henrique Almeida Pantaleão da Silva**, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Assistente Legislativo, enquanto perdurar o afastamento do titular, por 10 (dez) dias de férias regulamentares e 15 (quinze) dias de licença-prêmio, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 14 de janeiro de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente**ANTÔNIO BRITO**
1º Secretário**ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)**
2º SecretárioESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 15/01/2026 10:15:02 - 7TKY-3X90-5695-K6JK -
PROTOCOLADO: DATA: 15/01/2026 10:15:02Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/6f2f-9585-d587-440c-b2>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6f2f-9585-d587-440c-b2

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 1038, ano VI, veiculado em 15 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por JONY VIEIRA ROCHA (CPF ***777338**) em 15/01/2026 às 16:56:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6f2f-9585-d587-440c-b2>